



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1695/1990</b>		
Ementa <b>AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b>		
Data da Norma <b>22/05/1990</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
 RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333  
 CGC(MF) 45.921.460/0001-50

## LEI Nº 1.695, DE 22 DE MAIO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990, e nos termos da Resolução nº 1.737/90, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.670/90, passa ser a seguinte:

### REFERÊNCIAS

### VENCIMENTOS

1		5.104,00
2		5.614,00
3		6.175,00
4		6.793,00
5		7.471,00
6		8.218,00
7		9.040,00
8		9.944,00
9		10.938,00
10		12.031,00
11		13.234,00
12		14.558,00
13		16.015,00
14		17.617,00
15		19.380,00
I		9.044,00
II		10.940,00
III		35.342,00

## ALTERANDO

A

Lei n.º 1706 em 25/07/90

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.921.480/0001-80

FOLHA 02LEI Nº 1.695/90 - cont. fl. 01

de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

=DR. YASHIEO SATO=

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de  
Administração Geral da P.M., em 22 de maio de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPES=

Chefe de Expediente